LEI Nº. 1726.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 1	R$ 190.000,00
3.1.90.13	04.122.7002.2003	OBRIGAÇÕES PATRONIAS	F. 2	R$ 55.000,00
02.03.01 – FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30	18.541.6001.2004	MATERIAL DE CONSUMO	F. 10	R$ 2.000,00
02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO				
3.3.90.30	04.122.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 19	R$ 320.000,00
02.05.01 – CONSULTORIA JURÍDICA				
3.1.90.11	03.122.7005.2008	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 30	R$ 5.000,00
02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 38	R$ 100.000,00
3.1.90.13	04.122.7002.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 39	R$ 60.000,00
3.3.90.30	04.122.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 40	R$ 84.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 43	R$ 35.000,00
02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE				
3.1.90.11	04.129.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 47	R$ 8.000,00
02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.				
3.1.90.11	04.129.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 60	R$ 42.000,00
3.3.90.30	04.129.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 62	R$ 2.000,00
02.10.01 – DIVISÃO DE TURISMO				
3.1.90.11	23.695.6002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 66	R$ 8.000,00
02.10.02 – DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.39	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 75	R$ 86.000,00

02.11.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER				
3.3.90.30	27.122.3003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 81	R$ 2.000,00
02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA				
3.1.90.11	10.301.1001.2032	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 87	R$ 1.305.000,00
3.1.90.13	10.301.1001.2032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 88	R$ 345.000,00
3.3.90.30	10.301.1001.2032	MATERIAL DE CONSUMO	F. 89	R$ 475.000,00
3.3.90.39	10.301.1001.2032	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 92	R$ 225.000,00
4.4.90.52	10.301.1001.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 94	R$ 20.000,00
02.12.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
3.3.90.30	10.304.1003.2035	MATERIAL DE CONSUMO	F. 100	R$ 6.000,00
3.3.90.39	10.304.1003.2035	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 101	R$ 40.000,00
02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.1.90.11	12.365.2001.2043	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 105	R$ 410.000,00
3.1.90.13	12.365.2001.2043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 106	R$ 120.000,00
02.13.02 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30	12.361.2001.2039	MATERIAL DE CONSUMO	F. 115	R$ 10.000,00
4.4.90.51	12.361.2001.2039	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 120	R$ 330.000,00
02.14.01 – PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA				
3.1.90.11	08.243.4001.2050	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 160	R$ 35.000,00
3.3.90.30	08.243.4001.2050	MATERIAL DE CONSUMO	F. 165	R$ 2.000,00
02.14.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
3.3.90.30	08.244.4002.2053	MATRIAL DE CONSUMO	F. 176	R$ 2.000,00
02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA				
3.1.90.13	15.451.5006.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 185	R$ 1.000,00
02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.3.90.30	15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 199	R$ 2.000,00
3.3.90.39	15.451.5002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 201	R$ 37.000,00
3.3.90.39	15.452.5002.2055	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 209	R$ 90.000,00
3.3.90.39	15.452.5003.2056	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 211	R$ 2.000,00
3.3.90.39	15.452.5004.2057	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 212	R$ 5.000,00
02.17.01 - AGRICULTURA				
3.1.90.11	20.121.6003.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 216	R$ 25.000,00
3.1.90.13	20.121.6003.2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F. 217	R$ 10.000,00
3.3.90.30	20.121.6003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 218	R$ 10.000,00
02.18.01 - HABITAÇÃO				
3.1.90.11	16.482.5001.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 228	R$ 6.000,00
02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL				
3.1.90.11	06.181.8001.2029	VENC. E VANT. FIXAS- PES. CIVIL	F. 237	R$ 165.000,00
3.3.90.30	06.181.8001.2029	MATERIAL DE CONSUMO	F. 239	R$ 23.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 4.700.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso municipal, previsto com a Anistia, conforme Lei Complementar nº 86, de 17 de junho de 2011; e com as Execuções Fiscais.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.° 1607 de 05 de Junho de 2.010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.° 1646 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Orçamento 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de setembro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração